INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG

Estudo Técnico Preliminar 11/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23833.000362/2026-41

2. Descrição da necessidade

2.1. NECESSIDADE INSTITUCIONAL A SER ATENDIDA

2.1.1. Para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, de extensão e de integração comunitária no Campus Diamantina, torna-se imperativa a construção de uma quadra poliesportiva coberta, em conformidade com o disposto no Art. 25-A da Lei Federal nº 15.360, de 25 de março de 2026.

A referida norma estabelece como dever do poder público garantir que as unidades de educação básica possuam, entre outros equipamentos, quadra poliesportiva coberta, reconhecendo-a como componente essencial para a efetivação do direito à educação integral. Atualmente, o campus não dispõe desse espaço, o que inviabiliza a prática regular de atividades esportivas curriculares, a realização de eventos institucionais e a promoção de ações extensionistas que envolvam a participação da comunidade interna e externa.

Diante da ausência dessa infraestrutura básica, a execução da obra configura-se como prioridade estratégica para o exercício de 2026, visando não apenas ao cumprimento da legislação vigente, mas também à garantia de condições adequadas para o desenvolvimento acadêmico, a promoção da saúde, o lazer e a inclusão social por meio do esporte e da convivência comunitária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento	Sérgio Antônio Felix Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE (IPPC - P. 24, ITEM 4.3)

4.1.1. No caso de **obras**, a contratada deverá cumprir os requisitos de qualidade que constarão como especificação do objeto e/ou obrigações do fornecedor.

4.1.1.1. A contratada deverá cumprir os indicadores de desempenho previstos em Instrumento de Medição de Resultados que constará como anexo do termo de referência.

4.1.1.2. Eventuais exigências de certificações para insumos aplicados constarão no memorial descritivo do projeto básico da licitação.

4.2. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (IPPC - P. 22, ITEM 4.3)

4.2.1. Não há solução padronizada disponível no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP que seja compatível com a necessidade de contratação tratada neste estudo técnico preliminar, conforme verificado nesta oportunidade através do portal https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados.

4.3. VIGÊNCIA INICIAL E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS (IPPC - P. 23, ITEM 4.3)

4.3.1. Trata-se de contratação de OBRA que não comporta a formalização de contrato continuado, configurando, portanto, **contrato de escopo predefinido**, sendo que a entrega/execução será *conforme cronograma físico-financeiro constante no projeto básico da licitação.* Assim, a vigência do contrato ou instrumento equivalente será de **12 (doze) meses**, sendo prorrogável apenas nos casos que o objeto não puder ser executado dentro do prazo originalmente estabelecido, com fundamento nos artigos 105 e 111 da Lei 14.133/2021.

4.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (IPPC - P. 22, ITEM 4.3)

4.4.1. Nesta contratação serão adotadas as **práticas de sustentabilidade** previstas nas **páginas 76 a 77, 86 a 89; 153 a 158, 171 a 17, 201 a 205 e 206 a 211 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU**, na última versão, quando pertinentes e viáveis, devendo ser consideradas no termo de referência.

4.5. TRANSIÇÃO CONTRATUAL (IPPC - P. 23, ITEM 4.3)

4.5.1. Não haverá necessidade de procedimentos específicos para a transição contratual ou transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica aplicadas ao final da vigência contratual.

REQUISITOS ESPECÍFICOS - CONTRATAÇÃO DE OBRA

4.6. Requisitos e definições específicas para obra de engenharia constarão no Termo de Justificativas Relevantes (Engenharia).

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL

4.7 PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA DE MULHERES (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

4.7.1. A contratação não envolve serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, ou, sendo o caso de dedicação exclusiva de mão de obra, não prevê quantidade igual ou superior a 25 colaboradores. Logo, não é aplicável a exigência de emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica constante no Decreto 11.430/2023.

4.8. PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

4.8.1. Até a presente data, não há regulamentação do art. 25, § 9º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Assim, não é cabível a exigência de utilização de mão de obra de oriundos ou egressos do sistema prisional.

RELEVÂNCIA DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

4.9. RELEVÂNCIA DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.9.1. O objeto de contratação **não se enquadra** numa das hipóteses previstas nos incisos do art. 36 da Lei 14.133 /2021. Assim, **não é pertinente a adoção do critério de julgamento de técnica e preço.**

5. Levantamento de Mercado

ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

5.1. SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

5.1.1. Para atendimento da necessidade institucional, foram verificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

					O TIPO DE	

TIPO DA SOLUÇÃO(*)	ID	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	SOLUÇÃO JÁ FOI ADOTADO ANTES NO IFNMG?	POTENCIAIS FORNECEDORES
Aquisição de construção fabricada (industrializada)	1	Aquisição de módulos industrializados para atendimento da necessidade apresentada	Celeridade na execução, por tratar de estrutura pré-fabricada Padronização (minimização de inconformidades, decorrente do processo industrial) Redução de resíduos para descarte localmente redução do impacto ambiental	Ausência de projeto para o objeto pretendido Menor possibilidade de adaptações e ampliações futuras Maiores desafios quanto à topografia do local de instalação Menor benefício econômico local ou regional	SIM	Mercado menos competitivivo que obras tradicioanais
Locação	2	Aluguel de espaços situados fora do campus	-	Inviável, tendo em vista a necessidade de quadra poliesportiva dentro do campus do IFNMG	-	-
Aproveitamento de espaços ociosos na estrutura do Campus	3	Racionalização do uso dos espaços, permitindo aproveitamenteo de espaços subutilizados ou ociosos	-	Inviável, tendo em vista que os quadras esportivas exigem instalações e ambientes específicos	-	-
Obra de edificação predial civil	**4**	**Obra de construção nova, adequada à necessidade**	**Projetos disponíveis** **Permite adequações e ampliações, conforme forem necessárias** **Maior versatilidade em relação aos desafios topográficos** **Maior potencial de economicidade em vista da maior competição** **Disponibilidade local ou regional de materiais e mão de obra, reduzindo impactos ambientais** **Fomento à economia local ou regional**	**Prazo de execução maior** **Riscos de atraso ou abandono pelo fornecedor** **Potenciais falhas na execução** **Maior demanda de fiscalização técnica** **Maiores riscos trabalhistas** **Maiores riscos de acidentes de trabalho**	**SIM**	**Boa competição**

6. Descrição da solução como um todo

6.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1.1. Com base na avaliação das soluções listadas no tópico anterior, recomendamos a escolha da seguinte solução:

TIPO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Obra de edificação predial civil	**Obra de construção nova, adequada à necessidade**

Justificativa técnica para a escolha: A solução escolhida foi a que apresentou os maiores benefícios e as desvantagens mais aceitáveis no momento. A ausência de projetos torna muito difícil a contratação de obra industrializada no curto prazo. O IFNMG dispõe de projetos de engenharia adequados à necessidade, tornando a licitação de obra convencional mais segura no momento.

A edificação convencional, a longo prazo, apresenta maiores possibilidades de adequações e ampliação, permitindo ajustar a solução a demandas futuras.

Justificativa econômica, considerando todo o ciclo de vida da solução contratada: A contratação de obra convencional tem maior benefício para a economia local ou regional, permitindo a utilização de materiais, equipamentos e mão de obra disponíveis na região.

Consideração sobre os custos pós aquisição:

Considerações sobre despesas de manutenção: Não há parâmetros objetivos para aferir qual tipo de solução (ID 1 ou 4) teria custos maiores ou menores quanto à manutenção. Mas, por tratar de obra comum na região, com boa disponibilidade de mão de obra e materiais, é possível pressupor que os custos de manutenção da solução escolhida sejam menores.

Considerações sobre custo de operação/utilização: Não há distinção de custos para utilização dos espaços da solução 1 em relação à solução escolhida em aspectos como mão de obra, custos de limpeza, consumo de água. Quanto ao consumo de energia elétrica, não há parâmetros suficientes para avaliar eventual vantagem de uma solução em relação à outra.

Considerações sobre custo de depreciação, se for o caso: Presume-se que a vida útil da edificação convencional seja maior, no todo ou em suas partes, trazendo potencial maior vantagem econômica com sua escolha.

Considerações sobre custos de tratamento de resíduos, descarte e impacto ambiental: Estima-se que a construção terá um **volume muito pequeno de resíduos a serem descartados no meio ambiente**, já que a construtora deverá reaproveitar ao máximo os materiais aplicados na obra, quando não implicar prejuízo de ordem técnica ou na qualidade da obra. Materiais que se tornarem inservíveis deverão ser descartados em local e forma autorizados pelo Município da obra.

6.2. QUANTO À NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MAIS DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA (IPPC, PÁGINA 25)

6.2.1. Não foi verificado motivo para contratação de mais de uma empresa para execução simultânea do objeto tratado neste estudo técnico preliminar.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (IPPC - P. 25, ITEM 4.4)

6.3.1. Será necessário exigir dos licitantes os seguintes requisitos de qualificação técnica:

I - Técnico-operacional:

(x) registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Justificativa: Por tratar de obra de engenharia, a lei exige inscrição em conselho profissional fiscalizador.

(x) Certidão ou Atestado de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Justificativa: Para segurança da contratação, não podem ser admitidas licitantes que não comprovem experiência anterior na execução de obras civis, visto que isso poderia levar à escolha de empresa sem as condições operacionais necessárias ao cumprimento das exigências técnicas e de prazo do contrato.

II - Técnico-profissional:

(x) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação

Justificativa: Sendo serviço de engenharia, é obrigatória a participação de profissional habilitado perante o conselho profissional competente. Além disso, para segurança da contratação, é necessária a comprovação de experiência anterior.

6.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (IPPC - P. 25, ITEM 4.4)

6.4.1. Serão feitas as seguintes exigências de qualificação econômico-financeira:

(x) balanço patrimonial

Justificativa: Trata-se da exigência padrão prevista na Lei 14.133/2021, que será adotada tendo em vista o vulto financeiro e relevância da obra, que não pode ser paralisada por falta de condições econômicas do fornecedor.

(x) atendimento dos índices econômicos previstos no edital.

Justificativa: Serão exigidos os índices econômicos usuais Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), tendo em vista que a mera exigência de balanço patrimonial, sem sua avaliação por meio de índices, seria inútil.

Caso o licitante não apresente os índices usuais com valor superior a 1, poderá valer-se de patrimônio líquido equivalente a pelo menos 10% do valor total estimado da contratação para habilitar-se no ponto em questão.

(x) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

Justificativa: Será exigida certidão negativa emitida nos últimos 6 meses. Empresas que se encontram em processo de falência não demonstram as condições econômicas adequadas para assumir a obrigação decorrente da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a quantificação dos itens a serem contratados foi adotado o seguinte método: Tratando-se de obra de engenharia, os quantitativos de cada serviço foram/serão levantados pelo responsável técnico pelo orçamento estimativo da licitação, com base nos projetos.

7.2. A licitação contemplará **01 (uma)** obra, conforme projetos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.907.697,26

8.1. MÉTODOS ADOTADOS NA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

8.1.1. O método de elaboração do orçamento estimativo constará no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (engenharia) do processo da licitação.

8.2. ESTIMATIVA DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.907.697,26 (um milhão novecentos e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

8.2.2. A estimativa definitiva constará no Orçamento Estimativo da licitação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. PARCELAS PRINCIPAIS DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

9.1.1. A solução a ser contratada pode ser dividida nas seguintes partes principais:

Parte 1: Movimento de Terra e Terraplanagem Parte 2: Fundação Parte 3: Superestrutura Parte 4: Alvenaria Par

9.2. QUANTO AO MELHOR APROVEITAMENTO DO MERCADO E AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

9.2.1. As empresas que disputam contratos de obras similares às deste processo, especialmente para obras de pequeno porte, realizam todas as atividades acima, sem divisão do objeto para empresas distintas. Assim, não é prática no mercado parcelar obras de pequeno porte.

9.3. QUANTO À VIABILIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DO PARCELAMENTO

9.3.1. A obra a ser licitada é um conjunto de serviços interdependentes. O parcelamento levaria à necessidade de uma ou mais empresas ter que aguardar longo prazo para iniciar sua etapa de execução, visto que dependeria da execução prévia de outros serviços, por outras empresas. Além disso, o parcelamento poderia prejudicar a individualização de responsabilidades no caso de falhas na execução. Também, a própria garantia quinquenal da obra poderia ser prejudicada ante a eventual tentativa de transferência de responsabilidade entre os diferentes construtores.

9.3.2. Portanto, quanto ao aspecto técnico-operacional, o parcelamento não é recomendável.

9.4. QUANTO À VIABILIDADE ECONÔMICA DO PARCELAMENTO OU PERDA DA ECONOMIA DE ESCALA

9.4.1. O parcelamento levaria à multiplicação dos custos de instalação de canteiro de obras e de administração local. Além disso, aumentaria os custos de gestão e fiscalização, especialmente pela necessidade de maior quantidade de deslocamentos (viagens) da fiscalização técnica.

9.4.2. Portanto, o parcelamento prejudicaria a economia de escala e não é recomendável do ponto de vista econômico da contratação.

9.5. DECISÃO QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.5.1. Pelo exposto, a decisão é pelo não parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações anteriores ou em andamento que interfiram nesta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. VINCULAÇÃO DA DESPESA COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

11.1.1. A necessidade de contratação está vinculada ao(s) seguinte(s) objetivo(s) e indicador(es) previsto(s) no **Plano de Desenvolvimento Institucional** do IFNMG, versão 2024/2028:

OBJETIVO	INDICADOR ASSOCIADO AO OBJETIVO
-Objetivo 20 - Promover a equidade em infraestrutura física com acessibilidade e sustentabilidade nas unidades	20.4 Número de obras para atendimento da infraestrutura básica

11.1.2. A despesa está prevista no **Plano de Contratações Anual de 2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10727655000110-0-000007/2026

II) Data de publicação no PNCP: : 22/01/2026

III) Id do item no PCA: 10

IV) Classe/Grupo: 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

V) Identificador da Futura Contratação: 158121-172/2026

11.2. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

11.2.1. A obra deverá observar os objetivos e metas previstas no Plano Diretor de Logística Sustentável do IFNMG, em tudo que for pertinente e técnicamente viável.

11.2.1.1. O PLDS pode ser consultado em https://documento.ifnmg.edu.br/action.php?kt_path_info=ktcore.actions.document.view&fDocumentId=67896

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS ESPERADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS)

12.1.1. Garantir espaço adequado para práticas esportivas dos discentes no Campus beneficiado pela obra.

12.1.1.1. Melhorar as condições para permanência (não evasão) e êxito (rendimento) dos discentes

12.1.2. Execução da obra dentro dos pradrões de qualidade, vida útil e prazos estabelecidos.

12.1.3. Cumprimento do Plano de Infraestrutura do IFNMG, garantido equidade e acessibilidade.

12.2. INDICADORES PARA O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

12.2.1. Para avaliação do nível de qualidade na execução contratual, os resultados serão medidos com base nos indicadores previstos no termo de referência, que servirão de base para redimensionamento do valor devido ao fornecedor caso não produza os resultados acordados ou não atinja a qualidade exigida.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. ADEQUAÇÕES NO AMBIENTE DA INSTITUIÇÃO

13.1.1. Para que a contratação surta os efeitos esperados, serão encessárias as seguintes adequações no ambiente ou contexto organizacional:

ADEQUAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Garantir o fornecimento de água e energia elétrica para execução da obra	IFNMG	Antes do início da execução
Garantir o acesso de materiais e funcionários da empresa contratada, fornecendo as autorizações necessárias	IFNMG	Durante toda a execução do contrato
Obter alvará de construção e outras autorizações, SE necessárias	Campus Diamantina	Antes do início da execução

13.2. QUANTO À CAPACITAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

13.2.1. A capacitação para atuarem como gestores e fiscais de contratos será de responsabilidade do ordenador de despesas, devendo ocorrer antes do início da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1.1. Os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação são os seguintes:

(X) Utilização de recursos ambientais

(X) Descarte de resíduos sólidos

(X) Geração de ruído (poluição sonora)

(X) Geração de poeira

14.1.2. Para o adequado tratamento do impacto ambiental, serão adotadas as seguintes medidas:

a) A empresa contratada deverá cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental que constarem no termo de referência e no projeto básico.

b) Adoção de equipamentos de proteção auditiva com base nos parâmetros técnicos aplicáveis

c) Se viável, adoção de asperção de água para minimização de poeira

d) Se viável, adoção de logística reversa para resíduos da obra, tais como latas e embalagens, pela construtora

14.2. LOGÍSTICA REVERSA (IN 58/2022, art. 9º, inciso XII)

14.2.1. Tendo em vista o Princípio da Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos Produtos e a Logística Reversa, será adotada logística reversa, **quando viável**, na forma descrita no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR+ (**https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/logistica-reversa/**):

MATERIAIS ENVOLVIDOS	PROCEDIMENTO
LATAS DE AÇO DE TINTAS E OUTRAS	https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/logistica-reversa/embalagens-de-aco/
EMBALAGENS EM GERAL	https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/logistica-reversa/embalagens-em-geral/

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A edificação de quadra poliesportiva coberta no Campus Diamantina decorre de obrigação legal imposta ao poder público, sendo condição indispensável para a regularidade da infraestrutura educacional.

A equipe de planejamento atesta a viabilidade técnica, considerando a disponibilidade de área no terreno, compatibilidade com normas urbanísticas e adoção de projeto padrão com acessibilidade e segurança estrutural.

A obra atende simultaneamente às demandas pedagógicas (educação física curricular), extensionistas (projetos esportivos e comunitários) e institucionais (eventos e integração com a comunidade).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SERGIO ANTONIO FELIX JUNIOR

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 09:17:56.

MARCIENE LOURENCO TORRES

Integrante Adminstrativa

Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 09:20:21.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HELIO DE MORAIS FILHO
Data: 31/03/2026 13:57:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HELIO DE MORAIS FILHO

integrante técnico